



Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 638

Página de

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>SAAEM</b> .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2



Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 638

Página 1 de 20

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2020

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 6192/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

**CONTRATADO:** WILLIAN DE LIMA VENÂNCIO 33719790835

**CONTRATO Nº. 68/2020**

**OBJETO:** Instalação de telefonia, manutenção de PABX, manutenção de rede estruturada de internet, manutenção de alarmes pertencentes às Unidades Básicas de Saúde do município, manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV), manutenção de interfonia, fechaduras elétricas e integração a um único ponto.

**VALOR:** R\$ 13.500,00

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 20.10.2020

#### EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/19

##### EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/19

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

**CONTRATADO:** PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº: 03/19**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para reforma e adequação do prédio da antiga estação ferroviária, relativo ao Contrato de Repasse SICONV 847.636/2017; Processo 2587.1039764-01/2017, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aditamento do prazo de execução do objeto contratual previsto na cláusula 4.1 do contrato administrativo firmado entre as partes em 09/01/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 14/02/2021, em conformidade com o definido no Contrato de Repasse 847636/2017/MTUR/CAIXA, de 02 de outubro de 2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, §1º, I e III.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2020.





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**  
CNPJ 19.858.221/0001-23

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de todos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO; na forma presencial e do tipo menor preço, para formalização de Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Data da Realização: 17 de novembro de 2020.

Horário: 10h00m

Local: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - sito à Rua Nove de Julho, n.º 1636, Centro, Mirandópolis - SP.

**1 - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade do Pregão, de 19 de janeiro de 2.007, com subsídios da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, bem como as contidas no presente edital e seus anexos.

1.2 - Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, a empresa enquadrada como Micro-Empreendedor Individual - MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente; e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de 20.000 KG de Acido Fluorossilicico e 3.100 KG de Orto-Polifosfato de Sódio a serem utilizados na Estação de Tratamento de Água do Município no processo de tratamento da água, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2.2 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Anexo III - Termo de Ciência e Notificação; e

2.2.4 - Anexo IV - Declaração de Documentos a Disposição do TCE/SP.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação de documento de constituição da empresa.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.2.1 - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93), punida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, com suspensão para licitar ou contratar (art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93) e impedida de licitar e contratar com o Município de Mirandópolis (art. 7º da Lei 10.520/02); e

3.2.2 - se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**  
CNPJ 19.858.221/0001-23

**4 - DA FASE DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - Na fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados, FORA DOS ENVELOPES, além do exigido no item 1.2, os seguintes documentos:

4.1.1 - Em se tratando de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado); instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Em se tratando de PROCURADOR, instrumento público de procuração ou instrumento particular do outorgante, cuja assinatura será confrontada com aquela constante do documento de identidade do signatário, devendo o servidor lavrar a sua autenticidade; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.

4.1.3 - O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.4 - O licitante que não contar com representante legal ou procurador presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome; por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa.

**5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e contendo em sua parte externa, o seguinte:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM. ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 07/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM. ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO 07/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

**6 - DO ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, preenchida de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis CNPJ 19.858.221/0001-23

representante legal ou pelo procurador.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1 - Preço unitário do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente, com precisão de duas casas decimais após a vírgula; apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.2 - Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da licitação e se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo, a proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

6.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e da inexistência de qualquer fato impeditivo à participação no certame.

### 7 - DO ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - Os documentos relativos à habilitação jurídica não precisam constar do Envelope "2" - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento, deste Pregão.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

### 7.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

CNPJ 19.858.221/0001-23

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VIIA da CLT, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943.

### 7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2 - Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 - ES (2013/0064947-3 - Relator Ministro Gurgel de Faria - 26/06/2018 - Superior Tribunal de Justiça);

7.4.2.1 - nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.4.2.2 - para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.2.3 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

### 7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.6.1 - Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para atestar a autenticidade, ou copia simples com autenticação em cartório.

7.6.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3 - Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou irregular, observado o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.6.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, ocasião em que deverão ser apresentados os documentos indicados no item 4.1.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes "01" e "02", contendo, separadamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

8.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço assim como as especificações definidas no edital.

8.4.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**  
CNPJ 19.858.221/0001-23

- 8.5.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital.
- 8.5.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.
- 8.5.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- 8.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 8.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1 - Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item 8.7.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço, ofertado nos termos do item 8.4.
- 8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, cujo valor do decréscimo será decidido em comum acordo com o pregoeiro e as licitantes durante a sessão.
- 8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado, ocasião em que será observado o benefício estatuído no art. 44 da Lei Complementar 123/06.
- 8.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.
- 8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- 8.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.
- 8.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação; podendo negociar com os





## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**

CNPJ 19.858.221/0001-23

respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

8.17 - Os valores registrados em ata serão aqueles praticados caso a Administração expeça as ordens de serviços.

8.18 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

8.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.20 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas; com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

8.20.1 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro; ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada.

8.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.22 - Aberto o invólucro "documentos de habilitação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

8.23 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8.22 implicará decadência do direito à contratação; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, dentro do prazo legal e no horário de expediente, ou seja, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**  
CNPJ 19.858.221/0001-23

9.4.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

10.1 - A Ata de Registro de Preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, ficando sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.2 - O registro de preços terá validade 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data de assinatura da respectiva ata.

10.2.1 - O preço oferecido será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa a licitantes, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.4.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4.2 - Recusar-se a celebrar contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Administração, sem justificativa aceitável.

10.4.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado.

10.4.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93.

10.4.5 - For impedido de licitar e contratar com o Município de Mirandópolis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

10.4.6 - For suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93.

10.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal na Diretoria desta Autarquia, com o fornecimento devidamente atestado no verso pelo Setor requisitante.

11.2 - A contratada deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;

11.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

11.4 - O pagamento será executado por meio de cheque nominal, em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM), ou depositado em conta corrente.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

CNPJ 19.858.221/0001-23

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionada com o objeto licitado;
- 12.2 - Rejeitar todo ou parte do objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital; e
- 12.3 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;
- 13.2 - Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
- 13.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; e
- 13.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta licitação.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 14.2 - O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
- 14.3 - pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - 14.3.1 - advertência;
  - 14.3.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
  - 14.3.3 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirandópolis, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2 - Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

CNPJ 19.858.221/0001-23

15.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato de contrato, findos os quais serão destruídos.

15.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito.

15.12 - O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através do site [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br), e na forma impressa será cobrada taxa no valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por folha, correspondente ao fornecimento de cópias.

15.13 - O contrato a ser celebrado não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Mirandópolis/SP, 03 de novembro de 2020

Caio Henares Oliveira

- Diretor Executivo-



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis CNPJ 19.858.221/0001-23

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020

PREGÃO 07/2020

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF):

Cidade:

E-mail institucional:

Telefone:

Estado:

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

Endereço:

Nacionalidade:

Estado Civil:

E-mail particular:

CPF:

Cidade/UF:

Profissão:

Telefone:

Data de Nasc.:

3 - Dados da Conta Bancária da Proponente:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de 20.000 KG de Acido Fluorssilicico e 3.100 KG de Orto-Polifosfato de Sódio a serem utilizados na Estação de Tratamento de Água do Município no processo de tratamento da água, de acordo com as seguintes especificações técnicas e quantitativos a saber:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTOS	MARCA	VALOR POR KG (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20.000 KG	Acido Fluorssilicico			
02	3.100 KG	Orto-Polifosfato de Sódio			

**OBS: O PROPONENTE DEVE INDICAR A MARCA DO PRODUTO QUE SERÁ FORNECIDO.**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

CNPJ 19.858.221/0001-23

### 1. ACIDO FLUORSSILICICO

#### A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- \* Aspecto: Claro e Límpido
- \* Teor mínimo de  $\text{H}_2\text{SiF}_6$  em porcentagem massa: 20%
- \* Teor máximo de Acidez Livre em porcentagem massa: 1%
- \* Teor de materiais insolúveis: ISENTO
- \* Teor máximo de Ferro total: 10 g/Kg
- \* Teor máximo de Arsenio: 800 mg/Kg
- \* Teor máximo de Cromo: 800 mg/Kg
- \* Teor máximo de Chumbo: 800 mg/Kg
- \* O Acido Fluorossilicico não deve conter substancias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos a saúde dos consumidores, e também, não deve conter nenhum contaminante em quantidades que excedam os limites estabelecidos pela portaria de Consolidação nº 5 do Ministerio da Saude, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na agua a ser tratada.

#### B. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- \* Embalagem com capacidade de 50 litros, estampado com a marca do produto e dados da empresa.
- \* O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água, conforme necessidades do SAAEM.
- \* As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação do material ocorrerão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SAAEM.
- \* A fornecedora se obriga a dar conhecimento aos seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.
- \* Os produtos deverão ser fornecidos com os relatórios de ensaio do lote, dotado com assinatura do responsável técnico e identificação na embalagem do referido lote e atestado de capacidade técnica do produto emitido por órgão de saneamento básico ou autarquia cotado pelas empresas que participarão deste edital.

### 2. ORTO-POLIFOSFATO DE SODIO

#### A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- \* Conforme Tabela 1 da NBR 15.007/2017
- \* Produto Orto-polifosfato base liquida, para tratamento de agua, contidos em solução aquosa em concentração de 53% a 55%, conforme descrição das especificações a seguir:
- \* Aspecto: Liquido viscoso e denso
- \* Qualidade do liquido: sem turbidez e sem depósitos
- \* Cor: Incolor
- \* Partículas em suspensão: ISENTO
- \* Solubilidade: 100% em agua
- \* Sódio: 11,0 a 13,75%
- \*  $\text{P}_2\text{O}_5$ : 33,00 a 36,80%
- \* P Total: 14,40 a 16,06%
- \* Fosfato reativo ( $\text{PO}_4$ ): 9,30 a 13,80%
- \* Densidade a 20 °C: 1,53 a 1,57 g/ml a 20º
- \* PH: 4,5 a 5,5
- \* Concentração: 53% a 55,0% em massa

#### LAUDOS E PARAMETROS DE TOXIDADE

Tabela 2 – Requisitos Toxicológicos



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**  
CNPJ 19.858.221/0001-23

- \* DL 50 oral
- \* DL 50 termal
- \* DL mutagenicidade (Micronúcleo e Ames)
- \* Teste de Toxicidade Oral Subcronica de (90 dias)
- \* Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde (LARS) e Relatório de Estudos, valido, em conformidade com a NBR 15.784/2017 e Portaria 5 da Consolidação da Anvisa, Anexo XX
- \* Declaração ou laudo que ateste a limitação da dosagem do produto a 10 ppm ou mg/l

**B. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- \* Embalagem com capacidade de 31 quilos de produto base líquida
- \* O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água, conforme necessidades do SAAEM.
- \* As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação do material ocorrerão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SAAEM.
- \* A fornecedora se obriga a dar conhecimento aos seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

3 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4 - O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento à licitante vencedora; podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis -

5 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, para eventual fornecimento de ACIDO FLUORSSILICICO e ORTO-POLIFOSFATO DE SODIO, pelo prazo de 12 (doze) meses; conforme descrição relacionados neste anexo.

6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

Data:

Assinatura do Proponente:



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**  
CNPJ 19.858.221/0001-23

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020  
PREGÃO 07/2020  
FORMA PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, localizado na Rua Nove de Julho, 1636, Centro, Mirandópolis - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.858.221/0001-23, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, CAIO HENARES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n. 48.763.818-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 418.700.128-01, domiciliado no Município de Mirandópolis, na Rua João Antonio Zanotti, nº. 925, Jardim Santa Paula, e a EMPRESA XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº. XXX, bairro XXX, na cidade de XXXXX, Estado de XX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº. XXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, bairro XXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XX; RESOLVEM, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão XXX/2020, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de produtos conforme especificações e preços adiante:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTOS	MARCA	VALOR POR KG (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20.000 KG	Acido Fluorssilicico			
02	3.100 KG	Orto-Polifosfato de Sódio			

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de 20.000 KG de Acido Fluorssilicico e 3.100 KG de Orto-Polifosfato de Sódio a serem utilizados na Estação de Tratamento de Água do Município no processo de tratamento da água.

1.2 - Este instrumento não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de





## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**

CNPJ 19.858.221/0001-23

recebimento da ordem de fornecimento à licitante vencedora; podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado.

3.4 - O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água, sito à Rua Ana Luiza da Conceição, nº 510, Centro, conforme necessidade da Administração e de acordo com o quantitativo constante na ordem de fornecimento.

3.5 - Se o servidor verificar que o produto não está de acordo com o objeto licitado, deverá comunicar imediatamente a empresa detentora, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal na Diretoria desta Autarquia, com o fornecimento devidamente atestado no verso pelo Setor requisitante.

4.2 - A contratada deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

4.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.4 - O pagamento será executado por meio de cheque nominal, em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM), ou depositado em conta corrente.

4.5 - Os preços não devem ser reajustados, exceto os decorrentes da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO**

7.1 - A Contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme art. 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

7.2 - Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado.

7.3 - A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal.

7.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

7.5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**  
CNPJ 19.858.221/0001-23

a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.6 - O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

7.7 - pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.7.1 - advertência;

7.7.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

7.7.3 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirandópolis, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS**

8.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1- Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

8.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

8.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6- Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA NONA - RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS**

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto do objeto realizado e constante da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

**CLÁUSULA DEZ - DA VINCULAÇÃO**

Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo contratado.

**CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO**

Esta ata será regida de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e alterações subsequentes, Lei Federal 8.666/93, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DOZE - DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mirandópolis - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Mirandópolis - SP, XX de XXXXXX de 2020.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis  
CNPJ 19.858.221/0001-23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Caio Henares Oliveira

Diretor Executivo

(Detentora)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis  
CNPJ 19.858.221/0001-23

ANEXO III

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 638

Página 19 de 20

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis  
CNPJ 19.858.221/0001-23

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**  
CNPJ 19.858.221/0001-23

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mirandópolis, XX de XXXXXX de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM**

**CONTRATANTE**

**CAIO HENARES OLIVEIRA**

**Diretor Executivo**